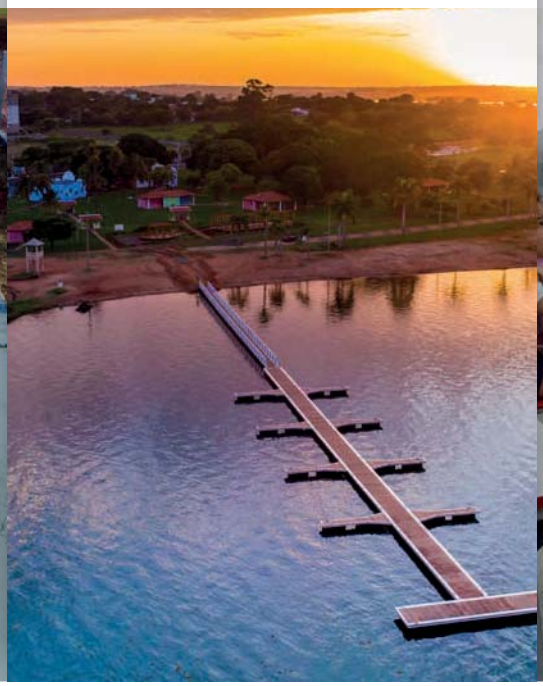
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 · Ano XII | Edição nº 2757A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 26 de agosto de 2025
Ano XII | Edição nº 2757A

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 7
Cotação 7
Contratos 8
Credenciamento 10
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Outros Atos 13
Conselhos Municipais 16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 19
Atos de Pessoal 19
Exoneração 19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.779, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica

08.244.0031.2133.0000 Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 802 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica

08.244.0031.2133.0000 Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1043 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 26.000,00

Cód. Aplicação 500.105 SCFV para pessoas Idosas

VALOR TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, referente a recursos complementares para o cofinanciamento da Proteção Social Básica, que serão repassados pelos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, recursos esses que foram deliberados pelos Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução 19/2025, depositado em conta nº 30.131-0 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.780, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2054.0000 CRAS / PAIF -Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 1013 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 20.100,00
Cód. Aplicação 500.104 Proteção e Atend. Integral Familia PAIF
TOTAL .....R$ 20.100,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, referente a recursos complementares para o cofinanciamento da Proteção Social Básica, que serão repassados pelos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, recursos esses que foram deliberados pelos Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução 19/2025, depositado em conta nº 30.131-0 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.781, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária

08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica
08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF –Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 415 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica
08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF –Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1044 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 20.100,00
Cód. Aplicação 500.104 Proteção e Atend. Integral Familia PAIF
VALOR TOTAL.....R$ 20.100,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, referente a recursos complementares para o cofinanciamento da Proteção Social Básica, que serão repassados pelos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, recursos esses que foram deliberados pelos Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução 19/2025, depositado em conta nº 30.131-0 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.782, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 114.104,44 (cento e quatorze mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 449 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 57.104,44
Cód. Aplicação 500.069 PSE- MEDIA COMPL.CREAS/PAEFI
02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 453 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 57.000,00

Cód. Aplicação 500.069 PSE- MEDIA COMPL.CREAS/PAEFI

TOTAL .....R$ 114.104,44

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, referente a recursos complementares para o cofinanciamento da Proteção Social Especial, que serão repassados pelos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, recursos esses que foram deliberados pelos Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução 19/2025, depositado em conta nº 30.136-1 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.783, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 172 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 370.000,00

Cód. Aplicação 220.005 TRANSPORTE DE ALUNOS

TOTAL .....R$ 370.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Excesso de Arrecadação do Convênio Transporte Escolar 2025-2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.315, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da

evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO parecer da comissão exarado no processo nº 281/2025, de 25 de agosto de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Marilsa Vallesi Eugenio**, matrícula funcional nº 54542-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB II - IA, para o padrão PEB II - IB.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito a partir do dia 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para drenagem de águas pluviais (2ª etapa) - no prolongamento da Rua Pará referente ao convênio celebrado entre FEHIDRO- Fundo Estadual de Recursos Hídricos, código de empreendimento 2024-BT_COB-186, Contrato nº 160/2024 e o Município da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme planilha orçamentária, termo de referência, memorial descritivo e demais anexos deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 09H00MIN, DO DIA 15 de setembro de 2025

Leia-se:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 09H00MIN, DO DIA 05 de setembro de 2025

Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704 - 8505 pelo e-mail: silvana.redoval@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 26 de agosto de 2.025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 4755/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de oficinas com metodologias práticas e teóricas para famílias atendidas

pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no CRAS, no denominado Projeto " Desenvolvendo Talentos e Criando Possibilidades".

Sendo elas: **Oficinas de Culinária** (Produção de Esfirras, Produção de Bolo no Pote e Produção de Tortinhas de Limão); **Oficina Mercado de Trabalho** (Empoderamento Feminino e Técnicas de Limpeza Domiciliar); **Oficina de Beleza** (Auto Maquiagem, Designer de Sobrancelhas) e **Oficina de Artesanato** (artesanato para Gestantes).

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br.** A empresa interessada deverá informar, obrigatoriamente, sua razão social e CNPJ no corpo do e-mail.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 17hs do dia 29 de agosto de 2025**.

Os interessados deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569/3704-8505, ou pelos e-mails: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para a efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar todas as documentações necessárias à HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir. Os documentos deverão ser encaminhados pelo interessado, por e-mail, até o prazo limite para o envio da proposta.

Habilitação Jurídica: Empresário Individual (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Sociedade Simples **(**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF do sócio(s) da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Habilitação Técnica: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na atividade. (fica vedada a apresentação de declaração emitida pelo próprio proponente); Portfólio dos trabalhos já realizados na área de atuação em que se deseja participar da presente contratação; Certificados de atuação na área (oficinas) que se pretende participar.

Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3704-4270 / 3704-8569 ou pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações.

.....

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 7760/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema/software de gestão da saúde, com ênfase ao cadastramento da população através de aplicativos móbile integrado com sistema e-sus, para utilização em todas unidades do município de Pereira Barreto/SP, gerenciando e administrando as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Valor: R$ 59.896,68 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 03/08/2025 até 02/08/2026

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 01 de agosto de 2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RESULTADOS "FINAL" ESCOLHIDOS PELOS SERVIDORES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6508/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025
INEXIGIBILIDADE 016/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, com sede na Av. Jonas Alves de Mello,1947, Jardim Alvorada, possuidor do CNPJ nº 44.446.904/0001-10, por intermédio de seu Prefeito Dr Hermínio Barbosa Komatsu, de acordo com o item **10.7** do Edital do Credenciamento em epígrafe, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **resultado** da convocação dos servidores públicos municipais beneficiários do vale-alimentação, ocorrida de **12/08/2025 a 14/08/2025**, para a escolha entre as 00 (xxxx) empresas credenciadas, para o gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale-alimentação, disponibilizados em cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal 4775/20, que dispõe sobre o sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação.

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS ESCOLHIDAS

EMPRESA CREDENCIADA

QUANTIDADE DE SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

- **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº 21.922.507/.0001-72;

733 (setecentos e trinta e três) servidores

- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 06.344.497/0001-41;

84 (oitenta e quatro) servidores

- **VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**

CNPJ Nº 02.535.864/0001-33;

144 (cento e quarenta e quatro) servidores

TOTAL GERAL 961 (novecentos e sessenta e um) servidores atuais

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

- **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº 21.922.507/.0001-72;

43 (quarenta e três) servidores

- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 06.344.497/0001-41;

02 (dois) servidor

- **VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**

CNPJ Nº 02.535.864/0001-33;

05 (cinco) servidores

TOTAL GERAL 50 (cinquenta) servidores atuais

Pereira Barreto, 25 de Agosto de 2025

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando o Art. 5º, inc. III e X da lei nº 13.019 de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, que assegura a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, assim como a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;

Considerando, que a **Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto** é a única entidade na vertente de acervos museológicos, bem como, é reconhecida como sendo de utilidade Pública Municipal, por força da lei nº 3.312, de 19 de agosto de 2004;

Considerando que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando o Art. 29 da lei Federal 13.019/2014 que prevê a dispensa de chamamento público no caso de recursos **decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais;

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade, apresentamos a justificativa para celebração do Termo de Fomento com a **Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto**, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, por tratar de Emenda Parlamentar á Lei Orçamentária anual e ainda por atender ao art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade que foi analisado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação. Determino a celebração do Termo de Fomento com a Entidade Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, por Dispensa de Chamamento Público para a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil.

Por fim, considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Pereira Barreto, 21 de agosto de 2025.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810

Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2025.08.25 08:48:54 -03'00'

HERMÍNIO BARBNOSA KOMATSU
PREFEITO

Outros Atos

ATA CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna pública a ata da reunião presencial referente à Consulta Pública realizada no município para a execução da Política Nacional Aldir Blanc.

Aos dias vinte e cinco (25) do mês de agosto (8) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as dezenove horas (19h) realizou-se a primeira Consulta Pública referente ao Ciclo 2, na Casa da Cultura Aristeu Custódio Moreira, contando com a participação de 28 pessoas, que assinam a lista de presença (anexo), juntamente com os membros da equipe do Departamento Municipal de Cultura. Iniciando os trabalhos Flávio - Secretário de Turismo e Cultura, cumprimentou aos presentes agradecendo a presença de todos, e informou que a lista de presença com os dados e fotografias registradas serão enviadas no momento da prestação de contas da referida lei, ao governo, como forma de comprovação. Ato contínuo iniciou a apresentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Informou que deverá encaminhar o PAAR até o dia 31.08.2025, e os valores dos recursos projetados para o Município de Pereira Barreto, apresentando as metas e sugestões a serem realizadas com os recursos da Lei, no valor de R$ 194.156,78 **(cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**. Foi sugerido as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas:

• **Edital 01**: Reforma da Casa da Cultura, destinados a pintura externa e reforma dos 160 assentos do Anfiteatro, correspondente a 20% no valor de R$ 38.831,36.

• **Edital 02**: Fomento Cultural para ações culturais no município: R$ 106.786,23

Edital com contrapartida por parte dos artistas (profissionais da música, dança, teatro, artesãos, produtores audiovisuais e demais profissionais da área cultural). Essa demanda atenderá 55% do recurso recebido, cuja premissa é ser utilizado em locais centrais e descentralizados incluindo zona rural e bairros da periferia do município.

• **Edital 03**: Premiação por Trajetória Passada para artistas locais pertencentes às diversas manifestações - R$ 38.831,36 (20%) conforme a seguir:

2 a 5 anos, e ou 6 a 10 anos, e ou 11 a 15 anos, e ou ;a partir de 15 anos;

- Contratação de Assessoria, conforme permitido pela PNAB: 5% do valor total dos recursos correspondendo a R$ 9.707,84.

Em discussão participaram inicialmente Sra Vanilda, opinando pela distribuição dos valores referente a trajetória pelo tempo atuante, definindo valores para todas as categorias, o que foi acordado em unanimidade.

Sobre a sugestão de edital para a reforma da Casa da Cultura, Gabriel se manifestou contra a Reforma sugerindo utilizar outras fontes de recursos, Naian sugeriu manifestação dos artistas para busca de outros recursos como emendas, patrocínios ou outros, o que foi unânime. Foi sugerido pelo Sr. Gabriel a substituição da sugestão de reforma para implantação de aumento nos projetos (como de música, pela demanda maior de interessados), ou para a infraestrutura de som, para auxiliar nas apresentações dos artistas. Por unanimidade ficou definido que os 20% sugeridos para a reforma serão redistribuídos aumentando o previsto em 10% aos projetos e 10% para as premiações por trajetória, fica portanto definido **Edital 1: Fomento Cultural para ações culturais no município no valor de R$ 126.201,91 correspondente a 65%; Edital 2: Premiação por Trajetória Passada para artistas locais pertencentes às diversas manifestações, no valor de R$ 58.247,03 correspondente a 30% e 5% para contratação de assessoria no valor de R$ 9.707,84**. Foi questionado sobre os trâmites para as apresentações e a liberação do dinheiro o que foi informado que a próxima etapa será a inserção do PAAR na Plataforma do Governo e em breve, o lançamento dos editais da referida lei, e após os trâmites seguir com a execução. Nada mais a registrar. Encerrando os trabalhos o Sr. Flávio e Sidnei agradeceram a participação e colaboração de todos. Pereira Barreto, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Flávio Ramos de Oliveira
Secretario de Turismo e Cultura

Sidnei Ferreira da Silva Júnior
Diretor de Cultura

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**, Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Termo de Fomento, cujo objeto consiste na execução de projetos voltados às atividades descritas no referido edital.

A presente iniciativa tem como finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil, com vistas à formalização de futuras parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Tais parcerias serão estabelecidas mediante a celebração de Termo de Fomento, destinado à execução de projetos alinhados aos objetivos de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às referidas organizações, conforme as condições e exigências previstas neste edital.

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, situada na Avenida Brasil, nº 1736, Centro, no período compreendido entre os dias 26 de agosto de 2025 e 26 de setembro de 2025, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

O edital completo e seus respectivos anexos poderão ser consultados por meio do endereço eletrônico:
http://assets.pereirabarreto.sp.gov.br:8081/conselhosmunicipais/?path=CONSELHO+MUNICIPAL+DOS+DIREITOS+DA+CRIAN%C3%87A+E+DO+ADOLESCENTE+-+CMDCA%5CEDITAL+DE+CHAMAMENTO+PUBLICO+CMDCA+01-2025

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 26 de agosto de 2025.

Elisangela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

Cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 - CEP 15371-350
Contato: (18) 3704-3110

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 17/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à Criança e ao Adolescente e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil (OSC)

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.064, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.205, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 4.541, de 03 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação em sessão ordinária do CMDCA realizada em 14 de agosto de 2025;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público para seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à Criança e ao

Cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 - CEP 15371-350
Contato: (18) 3704-3110

Adolescente e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de agosto de 2025.

ELISANGELA SCARPA VILALVA
Presidente do CMDCA

CMDCA

Cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 - CEP 15371-350
Contato: (18) 3704-3110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos de Pessoal

Exoneração

SAAE
água de qualidade para todos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.428

"Dispõe sobre exoneração no quadro geral de pessoal e dá outras providências"

EVANDRO IWATA, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o requerimento protocolado nesta Autarquia sob o nº 157 – de 25/08/2025, comunicando sua vontade por motivo particular e consequentemente a extinção do vínculo empregatício com esta Autarquia Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar, do quadro geral de pessoal permanente desta Autarquia Municipal, o servidor público municipal, **Sr. PEDRO HENRIQUE DOS REIS RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 55.163.205-7 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, regime jurídico Estatutário, por motivo particular, conforme requerimento protocolado e arquivado no órgão de pessoal desta Autarquia, a partir de 25/08/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 25 de agosto de 2.025.

EVANDRO IWATA
DIRETOR

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br